

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

R\$ 0,30

Terça-feira, 05 de Dezembro de 1995

Nº 6.362 - Ano XXI

*Serão atendidas inicialmente pelo projeto o total de 16 EMPGs, dez Cemeis e três Emeis*

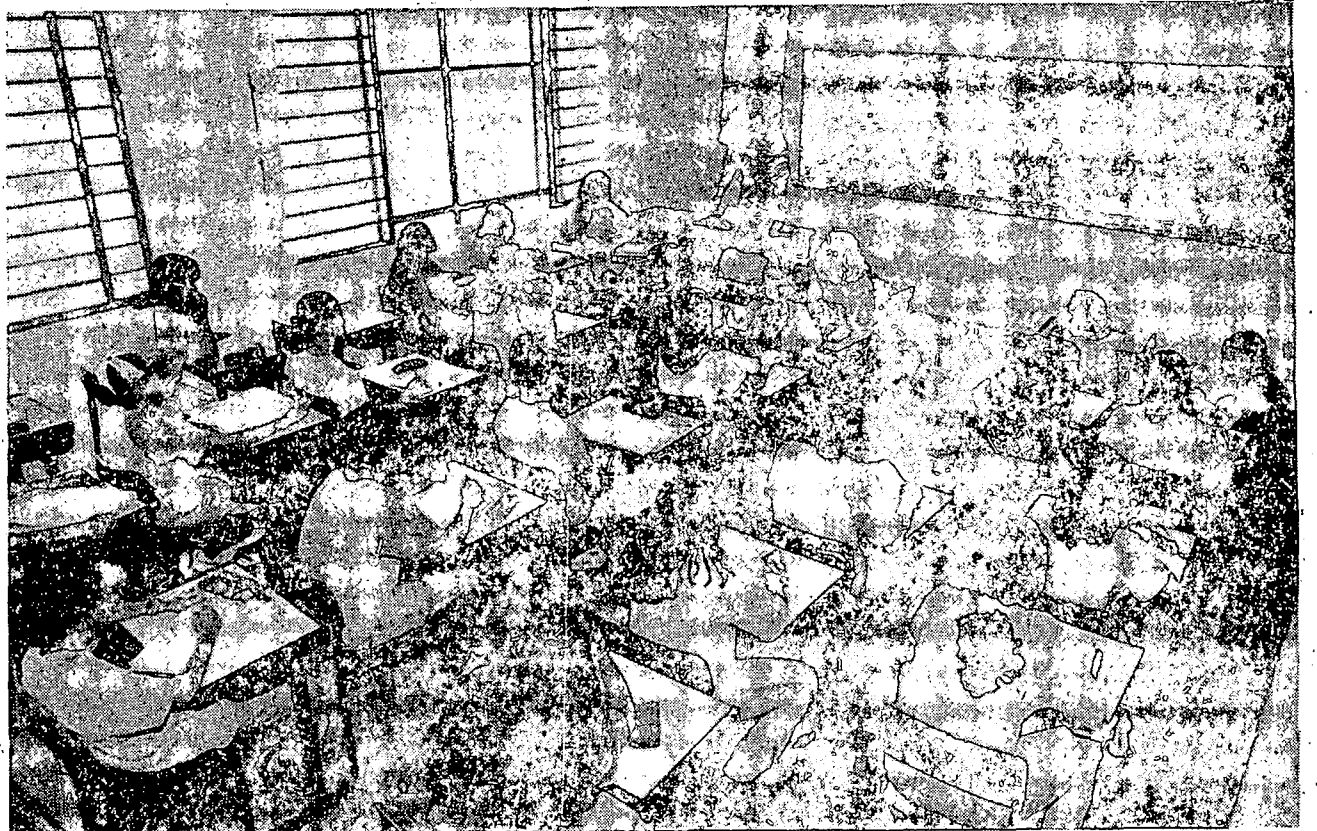
## **“Projeto Impacto” vai realizar obras em 29 unidades escolares**

Luiz Granzotto

Cerca de 18 mil alunos da Rede Pública Municipal de Ensino serão beneficiados com uma melhor qualidade de educação em função de uma série de obras que ocorrerão em 29 unidades escolares. As reformas fazem parte do “Projeto Impacto”, conduzido pela Coordenadoria de Projetos de Prédios Escolares da Secretaria Municipal de Educação. As obras, que terão início ainda este mês, deverão estar concluídas num prazo variável entre 60 e 90 dias e atenderão nessa fase a 16 EMPGs, dez Cemeis e três Emeis. A assinatura de lançamento do “Projeto Impacto” aconteceu ontem.

As reformas previstas dentro do projeto vão ampliar consideravelmente o número de salas de aula. Além disso, oito unidades escolares serão dotadas de salas de aula de computação com 70 metros quadrados e sistema de ar refrigerado, além de piso paviflex e rede elétrica independente. Duas piscinas serão reativadas e duas quadras poliesportivas construídas. As reformas atingirão, ainda, a revisão elétrica e hidráulica das unidades, os pisos e telhados, readequação de sanitários, troca de vidros, pintura nova, reforma de cozinhas, substituição de alambrados e foros, construção de muros e salas destinadas para instalação do “Projeto Alpha”.

A Secretaria Municipal de Educação pretende ainda estender o “Projeto Impacto” à todas as suas 186 unidades escolares. Para que isso possa vir a ocorrer, um sistema de manutenção preventiva será firmado entre as Secretarias de Ação Regional (Sars) e a Secretaria Municipal de Educação.



*As reformas previstas no “Projeto Impacto” irão melhorar o ensino na Rede*

### Relação das escolas

EMPG Anália Ferraz da C. Couto; Cemei Marilene Cabral; Cemei Thermutis Araújo Machado; Cemei Otávio Borghi; Cemei Aurora Santoro; EMPG Pd. Emílio Miotti; EMPG Pd. Francisco Silva; EMPG Pd. Leão Vallerie; EMPG Maria P. Favaro; EMPG Carmelina do Castro Rinco; EMPG Profª. Violeta Dória Lins; Emei Agostinho Pataro; EMPG Elza Pelegrini de Aguiar; EMPG Prof. Correa de Mello; EMPG Clotilde B. Von Zuben; EMPG Humberto de Souza Mello; Cemei Lenton Mota Zuppi; Cemei Basília B. Martins; Emei Mário Gatti; EMPG Edson Luiz Chaves; EMPG Humberto Castelo Branco; Cemei Maria do Charro Abreu Sodrê; Cemei Maria Lázara Gonçalves; Cemei São Francisco de Assis; Cemei Sônia Lenita Galdino; Emei Cônego Manoel Garcia; EMPG Lourenço Bellochio; EMPG Raul Pilla e EMPG Prof. Vicente Rao.

### **Secoop promove roda de negócios**

A Secretaria de Cooperação Internacional (Secoop) da Prefeitura Municipal de Campinas realiza no próximo dia 13, no Casarão do Lago do Café, rodas de negócios e propostas de parcerias entre empresários da Associação Chinesa das Indústrias e Comércio do Brasil (ACICB) e empresários de Campinas e Região. A intenção é incrementar as relações comerciais entre os representantes brasileiros e chineses dos segmentos envolvidos com a fabricação de computadores, peças automotivas, indústria química, artefatos de plásticos, revenda de veículos, produtos de alimentação, produtos de higiene e limpeza e importação, entre outros. Inscrições e informações através do telefone (0192) 35-0748.

# ATOS DO PODER PÚBLICO

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 8598 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995

*Denomina "Rua Tabelaio Aguinaldo Xavier de Souza" Uma Via Pública do Município de Campinas*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica denominada "Rua Tabelaio Aguinaldo Xavier de Souza", parte da rua 6 do loteamento Parque São Martinho e rua projetada I da Chácara Eglantina "Parque Prado", com início na Rua I do primeiro e término na avenida projetada 2 do segundo.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de dezembro de 1995

**JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

autor: Vereador Biléo Soares

### LEI Nº 8599 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995

*Dá Denominação de Dr. Wilson Cury Rahal a Praça Pública do Município*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica denominada Praça Dr. Wilson Cury Rahal, o traçado formado por parte da praça 7 (antiga 14), praça 8 (antiga 15) e parte da Rua Ministro Oscar Saraiva, todas do Jardim das Paineiras, e contornada pelas seguintes vias: Rua Ministro Oscar Saraiva, Rua Nazaré Paulista, Rua Dr. Lauro de Paula Leite, rua sem designação e Rua Pereira Barreto.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de dezembro de 1995

**JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

autor: Prefeitura Municipal

### LEI Nº 8600 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995

*Denomina Vias Públicas do Município de Campinas*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Ficam denominadas no Distrito de Sousas, as seguintes vias públicas:

I) "RUA DARIO BULGARELLI" as ruas "D", dos loteamentos: Conjunto Habitacional Santana I e III, com início na Av. Dona Júlia Conceição Alves e término na Rua Carlos Pellegrini.

II) "RUA FERNANDO BULGARELLI" as ruas: I do Conjunto Habitacional Santana III e 6 do Parque das Hortências, com início na Rua Dario Bulgarelli e término na Rua 5 do segundo loteamento.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de dezembro de 1995

**JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

autor: Vereador Francisco Sellin

## INDICE

GABINETE DO PREFEITO .....	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	6
SECRETARIA DE FINANÇAS .....	7
SECRETARIA DE OBRAS .....	8
SECRETARIA DE SAÚDE .....	9
SECRETARIA DE TRANSPORTES .....	9
SECRETARIA DE CULTURA .....	12
SETEC .....	12
EMDEC .....	12
HOSPITAL MÁRIO GATTI .....	13
IMA .....	13
PODER JUDICIÁRIO .....	13
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS .....	13

### LEI Nº 8601 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995

*Denomina Rua Bruno Benetti Uma Via Pública do Município de Campinas*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica denominada Rua Bruno Benetti a Rua 73 do loteamento Jardim do Lago Continuação, com início na Rua Bortolo Vicentini e término na Rua 47.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de dezembro de 1995

**JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

autor: Vereador Romeu Santini

### LEI Nº 8602 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995

*Denomina Uma Via Pública do Município de Campinas*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - A Rua Riachuelo, localizada no Distrito de Sousas, passa a ser denominada Rua "Dona Maria de Almeida Magalhães (Dona Marina).

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de dezembro de 1995

**JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

autor: Vereador Carlos Sampaio

### LEI Nº 8603 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995

*Autoriza a Permuta de Área de Terreno de Propriedade Municipal Com Áreas de Propriedade de Maria D'arc Alves de Castro*

A Câmara Municipal de Campinas aprovou e eu, Prefeito Municipal de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Campinas, autorizada a permutar lotes de terreno de sua propriedade, com glebas de propriedade de Maria D'Arc Alves de Castro, a seguir descritos e caracterizados:

I - " Lotes de propriedade da Prefeitura Municipal:

a) Lote 2, localizado na quadra 9, quarteirão 3.937, do Cadastro Municipal, loteamento Jardim Centenário, com área de 381,60m<sup>2</sup> e as seguintes medidas: 12,00m de frente pelo alinhamento da Rua Engº Augusto Figueiredo; 30,05m lateralmente a direita onde confronta com o lote 1, do mesmo quarteirão; 7,55m mais 7,45m aos fundos onde confronta com os lotes 32 e 6, do mesmo quarteirão e 28,75m lateralmente à esquerda onde confronta com o lote 3, do mesmo quarteirão.

b) Lote 20, localizado na quadra 10, quarteirão 3.938, do Cadastro Municipal, loteamento Jardim Centenário, com área de 329,50m<sup>2</sup> e as seguintes medidas: 11,50m de frente pelo alinhamento da Rua Ademar Pereira de Barros; 28,50m, onde confronta com a passagem de pedestres; 11,50m aos fundos, onde confronta com o lote 4 do mesmo quarteirão e 28,80m lateralmente à esquerda, onde confronta com o lote 21 do mesmo quarteirão.

c) Lote 26, localizado na quadra 10, quarteirão 3.938, do Cadastro Municipal, loteamento Jardim Centenário, com área de 334,60m<sup>2</sup> e as seguintes medidas: 18,00m de frente pelo alinhamento da Rua Ademar Pereira de Barros; 20,60m lateralmente à direita, onde confronta com o lote 25, do mesmo quarteirão; 17,80m os fundos, onde confronta com o lote 30, do mesmo quarteirão e 17,00m lateralmente à esquerda, onde confronta com o lote 27, do mesmo

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

### EXPEDIENTE

O DIÁRIO OFICIAL DE CAMPINAS (Lei nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura de Campinas, produzido pela IMA (Informática de Municípios Associados S/A), Avenida Anchieta, 200 - 2º andar - Paço Municipal. Recebimento de matérias para unidades municipais ATÉ 12:00 horas, em dias úteis (ramais 0394 e 0395).

Assinaturas: telefone 32-9611. Semestral R\$ 58,64 / Trimestral: R\$ 29,32. Produção e fechamento: Assessoria de Imprensa da Prefeitura e IMA S/A.

Jornalista Responsável: José Ronaldo de Souza Faria (MTB: 15.499 - RJ).

quarteirão.

d) Lote 7, localizado na quadra G, quarteirão 2.504, do Cadastro Municipal, loteamento Jardim Bom Sucesso, com área de 296,00m<sup>2</sup> e as seguintes medidas: 10,00m de frente pelo alinhamento da Av. Dois do mesmo loteamento, 32,00m lateralmente à direita, onde confronta com o lote 6 da mesma quadra; 9,30m aos fundos, onde confronta com o lote 37 da mesma quadra; 32,00m lateralmente à esquerda, onde confronta com o lote 8 da mesma quadra.

e) Lote 35, localizado na quadra G, quarteirão 2.504, do Cadastro Municipal, loteamento Jardim Bom Sucesso, com área de 431,25m<sup>2</sup> e as seguintes medidas: 10,00m de frente pelo alinhamento da Rua 4 do mesmo loteamento; 39,50m lateralmente à direita, onde confronta com o lote 34 da mesma quadra; 12,00m aos fundos, onde confronta com os lotes 14 e 15 da mesma quadra; 46,75m lateralmente à esquerda onde confronta com o lote 36 da mesma quadra.

f) Lote 38, localizado na quadra G, quarteirão 2.504, do Cadastro Municipal, loteamento Jardim Bom Sucesso, com área de 370,00 m<sup>2</sup> e as seguintes medidas: 10,00m de frente pelo alinhamento da rua 4 do mesmo loteamento; 44,00m lateralmente à direita, onde confronta com o lote 37 da mesma quadra; 18,00m aos fundos, onde confronta com os lotes 4, 5 e 6 da mesma quadra; 30,00m lateralmente à esquerda, onde confronta com o lote 39 da mesma quadra.

g) Lote 1, localizado na quadra 11, quarteirão 3.939, do Cadastro Municipal, loteamento Jardim Centenário, com área de 343,90 m<sup>2</sup> e as seguintes medidas: 10,00m de frente pelo alinhamento da Rua Lucas Nogueira Garcez; 33,15m lateralmente à direita, onde confronta com os lotes 34 e 33 do mesmo quarteirão; 12,40m aos fundos, onde confronta com o lote 27, do mesmo quarteirão; 30,75m lateralmente à esquerda, onde confronta com o lote 2 do mesmo quarteirão.

h) Lote 27, localizado na quadra 11, quarteirão 3.935 do Cadastro Municipal, loteamento Jardim Centenário, com área de 353,50 m<sup>2</sup> e as seguintes medidas: 11,50m de frente pelo alinhamento da Rua Ademar Pereira de Barros; 33,00m lateralmente à direita, onde confronta com o lote 26, do mesmo quarteirão; 12,40m dos fundos, onde confronta com o lote 1 do mesmo quarteirão e 28,30m lateralmente à esquerda, onde confronta com o lote 28, do mesmo quarteirão.

i) Lote 33, localizado na quadra 11, quarteirão 3.939, do Cadastro Municipal, loteamento Jardim Centenário com área de 285,25 m<sup>2</sup> e as seguintes medidas: 10,00m de frente pelo alinhamento da Rua 7; 28,50m lateralmente à direita, onde confronta com o lote 32, do mesmo quarteirão; 3,30m mais 6,00m, onde confronta com os lotes 28 e 1 do mesmo quarteirão; 25,25m lateralmente à esquerda, onde confronta com o lote 34 do mesmo quarteirão.

j) Lote 11, localizado na quadra 5, quarteirão 3.934 do Cadastro Municipal, loteamento Jardim Centenário, com área de 297,90 m<sup>2</sup> e as seguintes medidas: 8,75m de frente pelo alinhamento da Rua Lucas Nogueira Garcez; 5,00m em curva de concordância entre os alinhamentos da Rua Lucas Nogueira Garcez e a Rua 7 do mesmo loteamento; 25,20m lateralmente à direita pelo alinhamento da Rua 7 do mesmo loteamento; 15,35m aos fundos onde confronta com o lote 10 da mesma quadra; 25,00m lateralmente à esquerda onde confronta com o lote 12 da mesma quadra.

k) Lote 12, localizado na quadra 6, quarteirão 3.935 do Cadastro Municipal, loteamento Jardim Centenário, com área de 270,10 m<sup>2</sup> e as seguintes medidas: 12,50m de frente pelo alinhamento da Rua Lucas Nogueira Garcez; 23,00m lateralmente à direita, onde confronta com o lote 11 da mesma quadra; 12,50m aos fundos, onde confronta com o lote 13 da mesma quadra; 23,00m lateralmente à esquerda pelo alinhamento da Rua Rene Barthelson.

l) Lote 7, localizado na quadra 6, quarteirão 3.935 do cadastro Municipal, loteamento Jardim Centenário, com área de 250,00 m<sup>2</sup> e as seguintes medidas: 10,00m de frente pelo alinhamento da Rua Armando Ursaia; 25,00m lateralmente à direita, onde confronta com o lote 6 da mesma quadra; 10,00m aos fundos, onde confronta com o lote 14 da mesma quadra; 25,00m lateralmente à esquerda, onde confronta com o lote 8 da mesma quadra.

m) Lote 12, localizado na quadra 7, quarteirão 3.890, do Cadastro Municipal, loteamento Jardim Centenário, com área de 271,60 m<sup>2</sup> e as seguintes medidas: 11,00m de frente pelo alinhamento da Rua 7 do mesmo loteamento; 26,50m lateralmente à direita, onde confronta com o lote 11 da mesma quadra; 9,00m aos fundos, onde confronta com os lotes 4 e 5 da mesma quadra; 28,90m lateralmente à esquerda, onde confronta com o lote 13 da mesma quadra.

n) Lote 14, localizado na quadra 7, quarteirão 3.890, do Cadastro Municipal, loteamento Jardim Centenário, com área de 275,40 m<sup>2</sup> e as seguintes medidas: 11,00m de frente pelo alinhamento da Rua 7 do mesmo loteamento; 30,30m lateralmente à direita, onde confronta com o lote 13 da mesma quadra; 7,00m aos fundos, onde confronta com os lotes 2 e 3 da mesma quadra; 30,90m lateralmente à esquerda, onde confronta com o lote 15 da mesma quadra.

o) Lote 13, localizado na quadra 8, quarteirão 3.936, do Cadastro Municipal, loteamento Jardim Centenário, com área de 259,20 m<sup>2</sup> e as seguintes medidas: 14,00m de frente pelo alinhamento da Rua Augusto Diniz Soares; 18,00m lateralmente à direita, onde confronta com o lote 12 da mesma quadra; 14,00m aos fundos, onde confronta com os lotes 11 e 15 da mesma quadra; 18,75m lateralmente à esquerda, onde confronta com o lote 14 da mesma quadra".

II - Glebas de propriedade de Maria D'Arc Alves de Castro.

a) "Gleba de terras desmembradas de maior área da Fazenda Tapera, designada pelo nº 4, medindo: 67,50m de frente para uma rua projetada; 191,40m de um lado, para a gleba 3; de outro lado 72,50m mais 83,10m, para as glebas 5 e 6;

nos fundos 56,90m, para a gleba 7, com área de 10.120,00 m<sup>2</sup>.

b) Gleba de terras sob nº 5 da Fazenda Tapera, com a área de 5.600,00 m<sup>2</sup>, confrontando com as glebas 4 e 6, formando esquina com a rua projetada; confrontando com herdeiros de Antonio de Oliveira Valente, onde mede 113,00m; de outro com gleba 24, onde mede 45,60m, divide com a gleba 4, onde mede 72,50m e na divisa com a gleba 6 mede 88,50m.

c) Gleba de terras sob nº 6 da Fazenda Tapera, com frente para uma rua projetada, medindo 86,20m de frente; 88,50m nos fundos; 83,10m de um lado e, 65,10m de outro, com área de 6.380,00 m<sup>2</sup>, confrontando com as glebas 4, 5 e 7".

**Artigo 2º** - Não haverá reposição de qualquer espécie entre as partes permutantes.

**Artigo 3º** - A escritura será lavrada no prazo de 60(sessenta) dias, contados da publicação desta lei.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da permuta autorizada por esta lei, serão divididas proporcionalmente entre os permutantes, e o pagamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis referentes às áreas descritas no item I do artigo 1º, ficarão a cargo de Maria D'Arc Alves de Castro.

**Artigo 5º** - As despesas de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Campinas correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Artigo 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de dezembro de 1995

**JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

autora: Prefeitura Municipal de Campinas

### LEI Nº 8604 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995

*Denomina Rua Engº Heitor de Castro Aguiar Uma Via Pública do Município de Campinas.*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica denominada Rua Engº Heitor de Castro Aguiar a Rua 2 do Residencial Arboreto Jequitibás, com início na avenida I e término na Rua I, no distrito de Sousas.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de dezembro de 1995

**JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

autor: Vereador Biléo Soares

### LEI Nº 8605 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995

*Denomina Rua Engº Samuel Rubinsky Netto, Uma Via Pública do Município de Campinas.*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica denominada Rua Engº Samuel Rubinsky Netto, a Rua 48 do Conjunto Habitacional DIC V, com início na Rua 58 e término na Rua 46.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de dezembro de 1995

**JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

autor: Vereador Romeu Santini

### LEI Nº 8606 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995

*Denomina Rua Arlindo Catusso Uma Via Pública do Município de Campinas.*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica denominada Arlindo Catusso a Rua 53 do loteamento Jardim do Lago Continuação, com início na Rua Profª Carolina Souza Costa Barros e término na Rua 52.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de dezembro de 1995

**JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

autor: Vereador Biléo Soares

**LEI Nº 8607 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995***Denomina Rua Josephina C. Varollo Uma Via Pública do Município de Campinas*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica denominada "Rua Josephina C. Varollo" a Rua 2 do Jardim Planalto, Continuação (de Viracopos) com início na Rua 1 e término na Avenida 18.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n. 8.476, de 25 de setembro de 1995.

Paço Municipal, 04 de dezembro de 1995

**JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

autor: Vereador Antonio Rafful

**LEI Nº 8608 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995***Dispõe Sobre Concessão de Bolsas de Estudos a Estudantes que Representem o País nos Jogos Olímpicos*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bolsas de estudos a estudantes de todos os níveis que venham a representar o País nos Jogos Olímpicos, em qualquer modalidade esportiva.

**Artigo 2º** - Para fazer jus ao benefício, o estudante deverá estar vinculado a uma entidade esportiva de Campinas.

**Artigo 3º** - O estudante beneficiário fica obrigado a representar a cidade e a entidade esportiva à qual esteja vinculado, em qualquer competição esportiva para a qual venha a ser convocado.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, especialmente a Lei n. 7.749, de 29 de dezembro de 1993.

Paço Municipal, 04 de dezembro de 1995

**JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

autor: Prefeitura Municipal

**LEI Nº 8609 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995***Desincorpora da Classe de Bens Públicos de Uso Comum do Povo, Transfere Para a de Bens Patrimoniais Imóveis de Propriedade Municipal e Autoriza a Sua Venda Mediante Concorrência*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Ficam desincorporadas da classe de bens públicos de uso comum do povo e transferidas para a de bens patrimoniais as áreas de terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Campinas, abaixo descritas:

"I - Parte dos lotes 24 e 25, atual lote 25, localizado na quadra C, do cadastro municipal, quarteirão n. 2271, Jardim Bandeirantes, com área de 259,75m<sup>2</sup> e as seguintes medidas: 35,00m de frente pelo alinhamento da Rua Theodoro Yahn e Prof. Ernesto de Souza Campos; 2,95m à esquerda onde confronta com a Rua Prof. Ernesto de Souza Campos; 17,75m mais 17,40m aos fundos onde confronta com os lotes 22 e 23 do mesmo quarteirão; 16,00m na lateral direita onde confronta com o lote 26 do mesmo quarteirão;

II - Lote 26, localizado na quadra C, quarteirão 2271 do cadastro municipal, com 290,00m<sup>2</sup> de área e as seguintes medidas: 15,00m de frente pelo alinhamento da Rua Prof. Theodoro Yahn; 16,00m na lateral direita onde confronta com o lote 25 da mesma quadra; 14,36m aos fundos onde confronta com os lotes 21 e 22 da mesma quadra; 25,00m na lateral esquerda onde confronta com o lote 27 da mesma quadra."

**Artigo 2º** - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender as áreas descritas no artigo anterior, mediante abertura de concorrência pública.

**Artigo 3º** - Para aquisição do imóvel o preço mínimo é representado por quantidade expressa em UFMC, cujo valor deverá ser atualizado até o dia anterior ao da publicação do edital de concorrência, para se adequar às eventuais alterações do mercado imobiliário.

**Artigo 4º** - O pagamento do preço referido no artigo anterior deverá ser feito à vista, no ato da escritura, que será outorgada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da homologação da concorrência.

**Artigo 5º** - Na hipótese de as escrituras não serem outorgadas por culpa dos interessados, no prazo previsto no artigo 4º, o Executivo poderá revogar a concorrência ou determinar a reavaliação dos imóveis.

**Artigo 6º** - A concorrência será revogada se não houver interessados na compra das referidas áreas.

**Artigo 7º** - O produto da venda dos imóveis de que trata a presente lei será revertido ao Fundo Especial para pagamento de indenização a expropriados, criado pela Lei Municipal n. 4.851, de 15 de dezembro de 1978, regulamentada pelo Decreto n. 5.634, de 22 de fevereiro de 1979.

**Artigo 8º** - As despesas decorrentes da venda autorizada por esta lei ficarão a cargo do comprador.

**Artigo 9º** - Fica revogada a Lei n. 5346, de 27 de junho de 1983.

**Artigo 10º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de dezembro de 1995

**JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

autor: Prefeitura Municipal de Campinas

**LEI Nº 8610 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995***Denomina Avenida Dr. Eurídice José Bento Uma Via Pública do Município de Campinas*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica denominada Avenida Dr. Eurídice José Bento parte da Avenida "A" do Jardim do Lago Continuação, com início na Avenida Eng. Márcio Duarte Ribeiro e término na Avenida José Christóvão Gonçalves.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de dezembro de 1995

**JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

autor: Vereador Romeu Santini

**LEI Nº 8611 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995***Denomina Rua Nelson Cavaquinho Uma Via Pública do Município de Campinas*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica denominada Rua Nelson Cavaquinho a Rua 8 do loteamento Núcleo Residencial Boa Vista II, com início na rua 1 e término na Rua 9.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de dezembro de 1995

**JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

autor: Vereador Sérgio Benassi

**LEI Nº 8612 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995***Altera Dispositivos da Lei Nº 5.587, de 11 de Julho de 1985, que Dispõe Sobre a Instalação de Coletores de Lixo no Município de Campinas*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O § 1º do artigo 1º e o inciso II do artigo 6º, da Lei n. 5.587, de 11 de julho de 1985, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º -

§ 1º - Os coletores de lixo de que trata este artigo poderão ser de quaisquer materiais, permitindo-se a exploração de publicidade pelo concessionário e pelo Poder Público.

Artigo 6º -

I - .....  
II - Multa de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município de Campinas (UFMC) em caso de reincidência;..."

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de dezembro de 1995

**JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

autor: Prefeitura Municipal de Campinas

**LEI Nº 8613 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995***Denomina Rua Faustina Falsetti Capellini Uma Via Pública do Município de Campinas*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica denominada Rua Faustina Falsetti Capellini a Rua 25 do Conjunto Habitacional DIC V, com início na Rua 27 e término na Rua 28.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de dezembro de 1995

**JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

autor: Vereador Antonio Rafful

**LEI Nº 8614 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995***Denomina Luis Gustavo de Moraes Uma Passarela do Município de Campinas*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica denominada Luis Gustavo de Moraes a Passarela Municipal construída no km 112 da SP-332 (Rodovia Campinas-Paulínia).

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de dezembro de 1995

**JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

autor: Vereador César Nunes

**LEI Nº 8615 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995***Denomina Rua Mário Peixoto Uma Via Pública do Município de Campinas*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica denominada Rua Mário Peixoto a Rua 5 do loteamento Núcleo Residencial Boa Vista II, com início na Rua 1 e término na Rua 9.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de dezembro de 1995

**JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

autor: Vereador Sérgio Benassi

**LEI Nº 8616 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995***Dispõe Sobre a Isenção de Tarifa de Transporte Coletivo Urbano ao Incapacitado Por Deficiência e dá Outras Providências*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Ficam isentos do pagamento de tarifa de transporte coletivo urbano:

**I** - pessoas acima de 14 (quatorze) anos incapacitada para qualquer tipo de trabalho por deficiência física, sensorial, mental, orgânica ou múltiplas, sujeitas a avaliação médica especializada de entidades públicas assistenciais de saúde ou conveniadas com a Prefeitura Municipal de Campinas;

**II** - criança até 13 (treze) anos de idade, incapacitada por deficiência que justifique o benefício;

**III** - acompanhante de pessoa incapacitada nos termos dos incisos anteriores, desde que o deficiente não possa se locomover sozinho.

**Artigo 2º** - A isenção prevista nos incisos I e II do artigo anterior dependerá de exame de constatação realizado pelo Serviço de Saúde da EMDEC ou outro órgão por esta credenciado, nos termos da regulamentação da presente lei.

**Artigo 3º** - As isenções previstas no artigo 1º desta lei não serão concedidas:

**I** - às pessoas residentes em outro município;

**II** - concomitantemente com qualquer outro benefício do mesmo gênero.

**Artigo 4º** - A isenção será cancelada quando for constatada má fé do beneficiário, como prestar informações ou apresentar documentos falsos ou se utilizar indevidamente do benefício.

**Artigo 5º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei dentro de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

**Artigo 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de dezembro de 1995

**JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

autora: Prefeitura Municipal de Campinas

**DECRETO Nº 12083 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995***Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Valor de R\$ 2.600.000,00 (Dois Milhões e Seiscentos Mil Reais)*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 5º, parágrafo 2º, inciso II da Lei nº 8.239 de 29 de Dezembro de 1.994,

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais), suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

**20.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

03.08.034.2.213 ... SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA.

4.3.6.1 Amortização da Dívida Contratada ..... R\$ 2.600.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de que trata o artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de dezembro de 1995

**JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**ARNALDO MACHADO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Governo

**GERALDO BIASOTO JUNIOR**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento, da Secretaria das Finanças e Secretaria de Governo com os elementos constantes dos Of.nº 0102/95/DC/DECOR/SF e publicado no Departamento de Expediente, do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**FRANCISCO DE ANGELIS FILHO**

Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 12082 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995***Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Valor de R\$ 1.680.000,00 (Hum Milhão e Seiscentos e Oitenta Mil Reais)*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 8.239 de 29 de Dezembro de 1.994,

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 1.680.000,00 (Hum milhão e seiscentos e oitenta mil reais), suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

**12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

16.91.573.2.185 GERENCIAMENTO SIST.DE TRÁNSITO E TRANSPORTE

3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos ..... R\$ 1.680.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de que trata o artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de dezembro de 1995

**JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**ARNALDO MACHADO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Governo

**GERALDO BIASOTO JUNIOR**

Secretário Municipal de Finanças

**JURANDIR FERNANDO RIBEIRO FERNANDES**

Secretário Municipal de Transportes

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento, da Secretaria das Finanças e Secretaria de Governo com os elementos constantes

do OF.nº 0291/95/SMT e publicado no Departamento de Expediente, do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**FRANCISCO DE ANGELIS FILHO**

Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXM.º SR.  
PREFEITO MUNICIPAL**

*Em 04 de Dezembro de 1995*

**De Miriam Leticia Cabral Senna - Prot. 4350/94** - Autorizo, nos termos propostos pela Comape. Elabore-se o Termo de Compromisso. À SNJ.

**De SMFCAAS - Prot. 48383/95** - Determino a abertura de Sindicância para apuração dos fatos ocorridos. Ao DARH, para lavrar portaria e, em seguida, à SNJ, para as providências.

**De Alberto Carvalho - Prot. 16599/93** - Nos exatos termos do que consta das manifestações de fls. 23/30 da Secretaria dos Negócios Jurídicos, indefiro o pedido. À SNJ.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 547 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995**

*Dispõe Sobre a Suspensão das Atividades Rotineiras dos  
Almoxarifados da Prefeitura Municipal de Campinas Para  
Inventário Físico-Financeiro*

O Sr. Prefeito Municipal de Campinas, no uso das atribuições de seu cargo, e CONSIDERANDO

1. o dispositivo legal que determina a execução de inventário anual físico-financeiro dos almoxarifados da Prefeitura Municipal de Campinas;
2. a proposta de desenvolvimento da unificação dos procedimentos relativos à atuação e controle dos almoxarifados;
3. os objetivos de definir normas e rotinas de trabalho comuns a todos os almoxarifados, sob supervisão da Assessoria de Apoio Técnico do Departamento de Suprimentos da Secretaria de Administração,

**DETERMINA**

I - No período de 18 a 31 de dezembro próximo, suspenderão suas atividades rotineiras de entrega de materiais, para efetuar o inventário físico-financeiro, os seguintes almoxarifados:

- CENTRAL - DS
- MATERIAL BÁSICO DE CONSTRUÇÃO - DAPG/SSP
- PRODUTOS ALIMENTARES - SME
- MATERIAIS P/ SINALIZAÇÃO E CONTR. TRÁFEGO - SETRANSP
- PRODUTOS MÉDICOS, FARM. E ODONTOLÓGICOS - SMS
- SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - SRH

II - Ficam mantidos os procedimentos relativos ao recebimento de materiais/ produtos dos fornecedores. A expedição dos mesmos dar-se-á somente em casos de comprovada necessidade, mediante prévia concordância do Diretor a quem o almoxarifado estiver subordinado, através de "Autorizo" em memorando emitido pelo usuário e anexado à MMA correspondente.

III - Os materiais e/ou produtos necessários para utilização nesse período deverão ser requisitados através de MMAs até o dia 08 de dezembro próximo.

IV - Caberá à ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO do Departamento de Suprimentos a análise e posterior encaminhamento à Secretaria de Finanças das relações de inventário, as quais deverão ser encaminhadas pelos almoxarifados da PMC até o dia 15 de janeiro de 1996, obedecendo o disposto no Decreto de Encerramento de Exercício nº 12013, de 23 de outubro de 1995.

V - O não cumprimento de quaisquer das normas aqui estabelecidas implicará em responsabilização perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

VI - Os casos omissos nesta Ordem de Serviço serão tratados junto ao Departamento de Suprimentos da Secretaria de Administração, através da Assessoria de Apoio Técnico.

**JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA  
DE ADMINISTRAÇÃO**

*Em 29 de Novembro de 1995*

Prot.: nº 001271/94

Int.: S.M.C.E.T.

Face aos elementos constantes no presente protocolado e do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 11.821 de 23 de maio de 1995, **AUTORIZO**, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa

S/A O ESTADO DE SÃO PAULO, para 11 (onze) renovações e 01 (uma) nova assinatura do periódico "O ESTADO DE SÃO PAULO", pelo período de 12 (doze) meses, para uso dos órgãos da P.M.C., bem como a despesa, a favor da empresa referida, no valor de R\$ 1.968,00 (hum mil novecentos e sessenta e oito reais). Ao Departamento de Suprimentos para emissão do empenho.

**CLAIR DE OLIVEIRA SCAPIN**

Secretária Municipal de Administração

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

*Resultado de Julgamento*

**Protocolado nº 40.729/95**

Interessado - SMS

Assunto - Tomada de Preços nº 103/95

Objeto - AQUISIÇÃO DE PENICILINA

A Comissão Permanente de Licitações, de acordo com a manifestação técnica da SMS e análise das propostas apresentadas na licitação sob referência decide por:

A) - **CLASSIFICAR** em primeiro lugar a proposta da empresa PRODOTTI LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA., para os itens 001 e 002;

B) - **DECLASSIFICAR**:

1) - as PROPOSTAS das empresas abaixo relacionadas por não terem apresentado amostra conforme exigência do item 6.7. do Edital Licitação:

- MEDIFAR COMERCIAL LTDA.;

- HYPOCAMP COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.;

- VALFARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.;

- NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.;

- GAMAPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

2) - o ITEM 001 da proposta da empresa ALUMINON COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., por desatender o item 6.4. do edital, não apresentando Alvará de funcionamento de seu fabricante.

3) - a PROPOSTA da empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. por apresentar produto fora das especificações e por não apresentar registro dos medicamentos junto ao Ministério da Saúde.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - S.P.

Campinas, 04 de dezembro de 1995

**LUIZ ALBERTO FERREIRA DIAS**

**MÉRCIA SCARANO BEARZOTI**

**NELSON YOUTI UNO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

*Resultado de Julgamento Quanto à Habilitação*

**Protocolado nº 43.254/95**

Interessado - S.M.S.

Assunto - Tomada de Preços nº 117/95

Objeto - Aquisição e instalação de conjuntos odontológicos e acessórios para consultório.

A Comissão Permanente de Licitações, após análise dos documentos apresentados pelas proponentes no Envelope "A" (DOCUMENTAÇÃO) decide por:

1) Considerar apto a participar do certame licitatório a empresa DENTAL CAMPINAS LIMITADA, estando habilitada a apresentar cotação para todos os itens indicados no Anexo I - Formulário "Cotação de Preços" do edital.

2) Não aceitar a participação das empresas adiante descritas, por não terem atendido as condições de participação estabelecidas no item 3 do edital:

- RIEDS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA.

- FARMEX - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.

- GIODONTO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

- KAVO DO BRASIL S.A.

- GNATUS EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Anchieta nº. 200, 6º andar, Campinas - SP.

Campinas, 04 de dezembro de 1995

**LUIZ ALBERTO FERREIRA DIAZ**

**MÉRCIA SCARANO BEARZOTI**

**NELSON YOUTI UNO**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**BALANCETE FINANCEIRO REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 1995**

Coordenadoria de Contabilidade

RECEITA	SALDO MÊS ANTERIOR RS	ARRECADAÇÃO DO MÊS RS	TOTAL RS	DESPESA	SALDO MÊS ANTERIOR RS	DESP. EMPENH. NO MÊS RS	TOTAL RS
<b>0 - ORÇAMENTÁRIA</b>				<b>1 - ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>01 - RECEITA ORÇAMEN. PRÓPRIA</b>				<b>11 - DESPESA ORÇAMEN. PRÓPRIA</b>			
<b>011 - RECEITAS CORRENTES</b>				1101 - Legislativa	8.782.086,08	1.217.011,63	9.999.097,71
011.1100.00 - Receita Tributária	104.430.564,30	9.322.384,29	113.752.948,59	1102 - Judiciária	63.468,66	0,00	63.468,66
011.1300.00 - Receita Patrimonial	13.136.871,85	1.676.549,69	14.813.421,54	1103 - Administração e Planejamento	72.730.246,97	6.888.073,24	79.618.320,21
011.1700.00 - Transferências Correntes	153.468.306,58	21.513.306,28	174.981.612,86	1105 - Comunicações	0,00	0,00	0,00
011.1900.00 - Outras Receitas Correntes	15.558.463,68	2.516.523,67	18.074.987,35	1106 - Defesa Nacional e Segurança Pública	869.466,41	83.659,68	953.126,09
<b>TOTAL</b>	<b>286.594.206,41</b>	<b>35.028.763,93</b>	<b>321.622.970,34</b>	1108 - Educação e Cultura	56.703.995,13	7.623.046,21	64.327.041,34
<b>012 - RECEITAS DE CAPITAL</b>				1110 - Habitação e Urbanismo	55.890.833,37	4.422.557,50	60.313.390,87
012.2100.00 - Operações de Crédito	4.909.233,16	3.033.984,22	7.943.217,38	1111 - Indústria Comércio e Serviços	693.254,16	65.235,44	758.489,60
012.2200.00 - Alienação de Bens	335.961,56	10.732,89	346.694,45	1112 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00
012.2300.00 - Amortização de Empréstimos				1113 - Saúde e Saneamento	56.258.854,27	5.611.376,24	61.870.230,51
012.2400.00 - Transferência de Capital				1115 - Assistência e Previdência	24.922.746,36	3.570.104,68	28.492.851,04
<b>TOTAL</b>	<b>5.245.194,72</b>	<b>3.044.717,11</b>	<b>8.289.911,83</b>	1116 - Transportes	24.117.424,11	1.434.504,71	25.551.928,82
<b>TOTAL DA RECEITA ORÇAMEN.</b>	<b>291.839.401,13</b>	<b>38.073.481,04</b>	<b>329.912.882,17</b>	<b>TOTAL DA DESPESA ORÇAMEN.</b>	<b>301.032.375,52</b>	<b>30.915.569,33</b>	<b>331.947.944,85</b>
<b>2 - RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA</b>				<b>3 - DESPESA ADICIONAL</b>			
<b>21 - DEPÓSITOS</b>				<b>31 - CRÉDITO ESPEC. AUTOR. POR LEI</b>			
2110 - Depósitos em Caução - Dinheiro	12.573,34	100,00	12.673,34	3103 - Administração e Planejamento	3.960,00	2.360,00	6.320,00
2111 - Depósitos Judiciais	363.245,64	51.193,77	414.439,41	<b>TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS</b>	<b>3.960,00</b>	<b>2.360,00</b>	<b>6.320,00</b>
<b>22 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>				<b>SOMA DESP. ORÇAMEN. E ADIC.</b>	<b>301.036.335,52</b>	<b>30.917.929,33</b>	<b>331.954.264,85</b>
2210 - Antecipação da Receita	18.000.000,00		18.000.000,00	<b>5 - (MENOS) EMPENHOS A PAGAR</b>	<b>(64.563.287,45)</b>	<b>2.081.163,40</b>	<b>(62.482.124,05)</b>
<b>23 - OUTRAS OPERAÇÕES</b>				<b>SUB - TOTAL (DESP. REALIZADA)</b>	<b>236.473.048,07</b>	<b>32.999.092,73</b>	<b>269.472.140,80</b>
2310 - Recebimento Conta de Terceiros	26.733.028,66	2.629.026,81	29.362.055,47	<b>7 - DESPESA EXTRAORÇAMEN.</b>			
2311 - Diversos	316.506.403,32	27.428.656,81	343.935.060,13	<b>71 - RESTOS A PAGAR</b>			
<b>TOTAL REC. EXTRAORÇAM.</b>	<b>361.615.250,96</b>	<b>30.108.977,39</b>	<b>391.724.228,35</b>	7110 - Pagamen. p/c de Exercícios Findos	23.757.395,96	219.537,95	23.976.933,91
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>653.454.652,09</b>	<b>68.182.458,43</b>	<b>721.637.110,52</b>	7111 - Credores Diversos	17.748.723,73		17.748.723,73
<b>4 - SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>				<b>72 - DEPÓSITOS</b>			
<b>41 - DISPONÍVEL</b>				7210 - Depósitos em Caução - Dinheiro	9.857,08		9.857,08
4110 - Tesouraria				7211 - Depósitos Judiciais	363.556,06	3.896,76	367.452,82
4111 - Bancos		7.450.823,76	7.450.823,76	7213 - Operações de Crédito			
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>729.087.934,28</b>	<b>74 - OUTRAS OPERAÇÕES</b>			
				7410 - Pagamento por Conta de Terceiros	26.199.741,50	1.835.822,59	28.035.564,09
				7411 - Diversos	339.568.819,57	25.645.650,91	365.214.470,48
				<b>TOTAL DESP. EXTRAORÇAM.</b>	<b>407.648.093,90</b>	<b>27.704.908,21</b>	<b>435.353.002,11</b>
				<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>644.121.141,97</b>	<b>60.704.000,94</b>	<b>704.825.142,91</b>
				<b>9 - SALDO PARA O MÊS SEGUINTE</b>			
				<b>91 - DISPONÍVEL</b>			
				9110 - Tesouraria			
				9111 - Bancos		24.262.791,37	24.262.791,37
				<b>TOTAL GERAL</b>			<b>729.087.934,28</b>

CLAUDIO FERRARI  
Tec. Contab. - CRC/SP 139.546NELSON YUKIO AOCKIO  
Diretor do DecorGERALDO BIASOTO JR.  
Secretário de Finanças**RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Parágrafo 3º do Artigo 165 da Constituição Federal

Departamento de Contabilidade e Orçamento

Coordenadoria de Contabilidade

CÓDIGO	I - RECEITAS	ORÇADA		REALIZADA		%	5º
		(I)	(II)	(II)/(I)	(III)		
1000	RECEITAS CORRENTES	267.273.244,00	63.447.586,82	23,74%	321.622.970,34	120,33%	BIMESTRE 1995
2000	RECEITAS DE CAPITAL	15.726.756,00	6.481.898,45	41,22%	8.289.911,83	52,71%	
	TOTAL DA RECEITA	283.000.000,00	69.929.485,27	24,71%	329.912.882,17	116,58%	

## REALIZADA NO BIMESTRE E ACUMULADA ATÉ O 5º BIMESTRE

II - DESPESAS	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ATÉ O 5º BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	EMPENHOS PAGOS ATÉ O 5º BIMESTRE	EMPENHOS A PAGAR	EMPENHADO NO 5º BIMESTRE	EMPENHOS PAGOS NO 5º BIMESTRE
<b>3000</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>						
3110	Pessoal	149.199.693,00	132.164.590,89	17.035.102,11	116.629.243,55	15.535.347,34	28.279.679,39
3120	Material de Consumo	27.896.481,48	17.953.166,28	9.943.315,20	13.009.835,35	4.943.330,93	3.246.458,82
3130	Serviços de Terceiros e Encargos	91.109.365,03	81.478.191,05	9.631.173,98	61.375.474,40	20.102.716,65	6.447.227,70
3190	Diversas Despesas de Custeio	2.797.578,00	1.259.139,69	1.538.438,31	664.780,82	594.358,87	203.498,59
3210	Transferências Intragovernamentais	4.386.939,00	4.317.600,00	69.339,00	3.861.523,00	456.077,00	839.400,00
3230	Transferências a Instituições Privadas	1.332.032,00	1.231.853,15	100.178,85	1.153.267,75	78.585,40	89.492,80
3250	Transferências a Pessoas	22.824.349,00	21.952.310,57	872.038,43	16.274.039,55	5.678.271,02	7.267.389,48
3260	Encargos da Dívida Interna	15.825.233,00	14.323.563,43	1.501.669,57	12.382.773,57	1.940.789,86	2.330.862,71
3270	Encargos da Dívida Externa	2.440.522,00	2.431.103,09	9.418,91	1.105.430,51	1.325.672,58	1.120.581,09
3280	P.A.S.E.P.	3.485.000,00	3.103.205,39	381.794,61	2.960.183,57	143.021,82	655.644,70
	<b>TOTAL</b>	<b>321.297.192,51</b>	<b>280.214.723,54</b>	<b>41.082.468,97</b>	<b>229.416.552,07</b>	<b>50.798.171,47</b>	<b>50.480.235,28</b>
<b>4000</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>						
4110	Obras e Instalações	41.854.674,74	32.589.689,31	9.264.985,43	22.282.453,22	10.307.236,09	10.574.172,29
4120	Equipamentos e Material Permanente	11.079.021,74	1.184.698,08	9.894.323,66	956.510,69	228.187,39	242.603,13
4190	Diversos Investimentos	9.800.985,00	9.355.591,74	445.393,26	8.553.847,41	801.744,33	31.737,08
4270	Concessão de Empréstimo	476.824,00	420.630,90	56.193,10	347.830,70	72.800,20	116.802,62
4310	Transferências Intragovernamentais	3.510.000,00	500.000,00	3.010.000,00	500.000,00		
4320	Transferências Intergovernamentais	54.990,00	54.990,00		35.500,00	19.490,00	15.000,00
4350	Amortização da Dívida Interna	7.597.852,00	7.592.145,54	5.706,46	7.337.650,97	254.494,57	260.319,14
4360	Amortização da Dívida Externa	86.027,00	41.795,74	44.231,26	41.795,74		
	<b>TOTAL</b>	<b>74.460.374,48</b>	<b>51.739.541,31</b>	<b>22.720.833,17</b>	<b>40.055.588,73</b>	<b>11.683.952,58</b>	<b>11.240.634,26</b>
	<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>395.757.566,99</b>	<b>331.954.264,85</b>	<b>63.803.302,14</b>	<b>269.472.140,80</b>	<b>62.482.124,05</b>	<b>61.720.869,54</b>

CLAUDIO FERRARI  
Tec. Cont. CRC/SP 139.546

NELSON YUKIO AOCKIO  
Diretor do Decor

GERALDO BIASOTO JR.  
Secretário de Finanças

## SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### DEPARTAMENTO DE URBANISMO

*Pelo Sr. Diretor*

De Condomínio Residencial Itaici = prot.48305/95: "AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA REFORMA, DEVENDO A INTERESSADA REGULARIZAR O AUMENTO, NO PRAZO DE 60 DIAS"

*Pela Coordenadoria Administrativa*

De Manoel Moreira Souza = prot.43084/95, De Jaime Marques Filho = prot.47695/95: "COMPAREÇAM OS INTERESSADOS"

*Pela Coordenadoria de Aprovação de Projetos*

De BHM Empreendimentos e Construções S/A = prot.31183/95, De Oswaldo Francisco Marques = prot.49542/95, De Walter Pinto Junior = prot.41522/95, De Elis Tiago Santana = prot.43880/95, De Aparecido Soares de Oliveira = prot.32651/95, De Walterney de Mello = prot.21034/95, De Arleto Correa Gimenes = prot.37435/95, De Adalberto Felix = prot.37642/95, De José Antonio Fachini Santos = prot.48400/95, De Marcia Alves Vieira = prot.48572/95, De Ildete José de Souza = prot.48814/95, De Walter Frias reina = prot.49240/95, De Carlos Alberto de Oliveira e Silva = prot.48390/95, De Heloisa H. Ribeiro Gonçalves = prot.48627/95: "DEFERIDOS" De Ivomir Martins Severino = prot.34490/95, De Avelino Alves da Fonseca = prot.40194/95: "INDEFERIDOS" De Ary Brenelli = prot.22878/95, De Luiz Cobos = prot.36391/95, De Cassia Aparecida Campos Pinto = prot.26785/95, De José Antonio Garbuio = prot.30708/95, De João Batista Rodrigues Santiago = prot.40033/95, De Antonio Helio Capodifoglio = prot.18122/95, De Paulo Rogerio Torquato = prot.41979/95, De Maria Silva de Oliveira = prot.44651/95, De Sebastião Teixeira = prot.46732/95, De Verdi Neiva Junior = prot.34818/95, De Arlindo Carlos Carvalho = prot.40094/95, De Joacir Ferreira Gomes = prot.5002388/95, De Luiz Henrique Jacinto = prot.25648/95, De Antonio Carlos Hoffmann = prot.41918/95, De Antonio Simon = prot.44438/95, De Claudio Lima Ramos = prot.45331/95, De Rosemary pinheiro Domingos = prot.37302/95: "REGULARIZADOS PELA LEI 8275/95" De Sidney Paulo = prot.42102/95: "CADASTRADO PELA LEI 8275/95" De Carlos Antonio Barbosa = prot.79340/92: "REGULARIZADO PELA LEI 6579/91" De Luiz Antonio Carvalho = prot.43567/95, De Construpan Adm. Const. e comércio Ltda = prot.36289/95, De Pankajlal Patel = prot.39228/95, De Onivaldo Zanluchi = prot.44109/95, De Tarcisio Silva Guimarães = prot.45997/95, De Mário Antonio Rotolo = prot.27501/95, De Marta Maria Ribeiro Pereira = prot.19501/95, De Paulo Cesar Lorenzini Villalva = prot.27446/95, De Antonio Sergio Toledo Ferraz = prot.29561/95, De J. Francisco Pereira = prot.50353/95, De Donizete Caldeira da Silva = prot.43629/95, De Victor B. Costel = prot.48964/95, De Paulo K. Oda =

prot.48638/95, De Roseli Maria Eneas Leal da Silva = prot.14951/95, De Flavio Roberto O. Cabral = prot.46770/95, De Helena Maria Gomes = prot.46009/95, De Nilda Teles = prot.48981/95, De Ubirajara Araujo = prot.49092/95, De Valmir Rodrigues da Rocha = prot.49133/95, De Ulrike Gisela Heuberger = prot.49196/95, De Pedro A. Kachan = prot.49210/95, De Wagner Paulo dos Santos = prot.49223/95, De Marilda Aparecida de Lemos de Jesus = prot.49407/95, De Devair Bassi = prot.49541/95, De Juci Janes Pontes Farias = prot.49549/95, De Devanil José Pereira de Souza = prot.44078/95, De Paulo Luiz Carvalho = prot.26419/95, De Pedro Fernandes de Brito = prot.8336/94, De Marcelo A. Juliano = prot.43835/95, De Irineu Ramos Tinoco Filho = prot.49234/95, De Paulo César Santana = prot.49171/95, De Carlos Alves de Godoi = prot.48492/95, De Paulo Roberto de Oliveira = prot.39304/95, De Sergio de Azevedo Rodrigues = prot.48271/95, De Maria F. Marques = prot.48276/95, De Joceli de F. Ferraz Barbosa = prot.42145/95: "COMPAREÇAM OS INTERESSADOS"

*Pela Coordenadoria de Controle Urbanístico*

De Farmácia Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda = prot.48602/95, De Equitel S/A e Sistemas Telecomunicações = prot.47409/95, De Euriko Arikawa = prot.48017/95, De Sebastião Rodrigues dos Santos = prot.47462/95, De Projeto Química Indústria e Comércio Ltda = prot.48314/95, De Roberta Justi Cassia = prot.48543/95, De Isabela Mello & Lima Com. Produtos Alimentícios Ltda = prot.46697/95, De Okano & Cominatto comércio de Produtos Infantis Ltda = prot.47146/95, De Luiz Claudio Alves = prot.47147/95, De Pedal gêmeos comércio de Generos Alimentícios Ltda = prot.47152/95, De Merse Artigos para Laboratórios Ltda = prot.47560/95, De Orlando Berenguel = prot.47156/95, De marco Assessoria Imobiliária S/C Ltda = prot.47582/95, De Delegacia de estado da Cultura = prot.48313/95, De Bom Clima Refrigeração Comercial e Industrial Ltda = prot.48316/95, De Elisabeth Aparecida Canhameiro = prot.48497/95, De Maria Alaete da Costa = prot.48507/95, De Creimary ap. de Lima = prot.48545/95, De Pedro Ribeiro Bastos = prot.48768/95, De AC e MC Comércio de Calçados = prot.47671/95, De Vanda Merrilli Manipulação e Comércio de Cosméticos Ltda = prot.48041/95, De Canto da Terra Comércio Prod. Agro Pecuário Ltda = prot.48080/95, De Francisca Teresa de Souza = prot.48225/95, De Julio Horta & Filhos Construção e Incorporação Ltda = prot.44780/95: "INDEFERIDOS"

*Pela Coordenadoria de Fiscalização de Obras*

De Osmar Barbosa de Lima = prot.5142/95: "FICA DESINTERDITADO OS IMÓVEIS DA RUA RIBEIRÃO PRETO Nº 231 e 261 UMA VEZ QUE FOI REPARADO OS DANOS CAUSADOS DURANTE A OBRA Nº 251 DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO ENGº LUIS ANTONIO DE MORAES"

EMILSON LUIZ ZENETTI  
Diretor Dpto Urbanismo



**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CENTRO DE REFERÊNCIA DE CONTROLE DE ZOOSES**

O CENTRO DE REFERÊNCIA DE CONTROLE DE ZOOSES informa ao público que encontram-se apreendidos em suas dependências os seguintes animais:

Égua Preta	Chapa 505/A
Cavalos Pampa	Chapa 210/C
Cavalos Marilho	Chapa 211/C
Cavalos Castanho	Chapa 44/D

Estando vencido o prazo para o resgate dos animais informamos que os mesmo serão leiloados no dia 07/12/95, às 10:00 hs, nas dependências do Centro de Referência de Controle de Zoonoses, sito à Rua das Sapucais nº 115 Vila Boa Vista.

**ROBERTA MARIA F. SPÍNOLA**

Médica Veterinária - CRMV-4 6.572

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

**EDITAL***Resolução Nº153/95*

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Estadual nº 4.124 de 3 de julho de 1984 e Decreto Estadual nº 31.369 de 9 de abril de 1990, bem como, a Lei Municipal nº 6.808 de 4 de dezembro de 1991 que autorizou a celebração do Convênio entre a Prefeitura do Município de Campinas e o Governo do Estado de São Paulo, visando a delegação de competências e atribuições relativas aos serviços previstos na legislação de trânsito;

Considerando ainda, o Convênio celebrado em 17 de dezembro de 1991 entre o Município de Campinas e o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Segurança Pública que autorizou a execução dos serviços de Engenharia, Fiscalização, Policiamento e Controle de Tráfego e Trânsito nas vias terrestres municipais;

Considerando finalmente o disposto na Lei Municipal nº 7.584 de 20 de agosto de 1993 combinado com o artigo 210 e parágrafos 1º, 2º e 3º do Decreto Federal nº 62.127 de 16 de janeiro de 1968 (Regulamento do Código Nacional de Trânsito).

**DETERMINA**

Com fundamento no artigo nº 112 da Lei Federal nº 5.108 de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito), aplico a pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AILPs processados em 01/11/95 a 13/11/95 abaixo relacionados.

Ficam também notificados os proprietários dos veículos cujas placas estão publicadas nesta resolução com base no parágrafo 3º do artigo 210 do Decreto Federal nº 62.127 de 16 de janeiro de 1968 (Regulamento do Código Nacional de Trânsito).

**JURANDIR FERNANDO RIBEIRO FERNANDES**

Secretário Municipal de Transportes

**SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

AILPs PROCESSADOS NO PERÍODO 01/11/95 A 13/11/95

ENQUADRAMENTO 111.2-TRANS MARCHA RÉ SALVO PEQUEN MANOBRAS  
PROCESSADAS EM 13/11/95  
A1-359100-56 BQR0232 A1-359130-26 BUW4864 A1-359881-56 GPQ4433

ENQUADRAMENTO 119.8-USAR BUZINA PROLONG/SUCCESS QQ PRETEXTO  
PROCESSADAS EM 13/11/95  
A1-360880-36 BTG5073

ENQUADRAMENTO 124.4-TRANSITAR LOCAIS/HORÁRIOS NÃO PERMITIDOS  
PROCESSADAS EM 13/11/95  
A1-336396-56 BVY1384 A1-388864-36 BRX3253

ENQUADRAMENTO 144.9-PARAR DIA LOCAL/HORA NÃO PERM P/SINALIZ  
PROCESSADAS EM 13/11/95  
A1-388857-76 BPC6919 A1-388954-56 BC2148

ENQUADRAMENTO 206.2-NÃO DESL C/ANT VEIC P/ESQ Q DESEJA PARAR  
PROCESSADAS EM 13/11/95  
A1-345813-66 BQH7398

ENQUADRAMENTO 222.4-ESTACIONAR MENOS 3M LINHA DE CONSTRUÇÃO  
PROCESSADAS EM 13/11/95  
A1-335757-46 BHI2192 A1-357447-26 AU 0741 A1-357449-46 GL 6006  
A1-388471-66 FL 0795 A1-389151-46 LL 7437 A1-389357-16 RC 4899  
A1-389404-46 CPS4740

ENQUADRAMENTO 223.2-ESTAC VEIC AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA  
PROCESSADAS EM 13/11/95  
A1-338206-06 FL 8772 A1-360882-56 BQG2132

ENQUADRAMENTO 226.7-ESTACIONAR DESACORDO C/REGULAMENTAÇÃO  
PROCESSADAS EM 13/11/95  
A1-20283-06 CPS5139 A1-339231-26 BTG4591 A1-359066-46 HR 1162

A1-387979-96	BHH0259	A1-388252-76	CQ 5981	A1-388308-86	CAQ0375
A1-389257-06	BUW8364	A1-389264-76	BNY5240	A1-389888-46	BKN3628
A1-389898-36	BPC3908	A1-390480-26	BUW1055	A1-391255-76	BTG4102
A1-391260-16	BGD4086	A1-391262-36	BQR1113	A1-391263-46	BQH4139
A1-391278-86	BPC9413	A1-391286-56	AU 6041	A1-391289-86	BUI1714
A1-391290-96	EL 7712	A1-391301-96	CAQ9885	A1-391304-16	LJ 3291
A1-391307-46	BNY2258				

ENQUADRAMENTO 228.3-ESTAC GUIA REBAIXADA ENTRADA/SAÍDA VEIC  
PROCESSADAS EM 13/11/95

A1-332651-06	BO 6838	A1-332766-56	BSQ3262	A1-338574-56	JO 4941
A1-338575-66	FL 5439	A1-338817-66	BSQ1616	A1-339170-76	LN 7860
A1-339472-16	BFM8006	A1-340666-76	RF 6433	A1-389252-66	BNY8184
A1-390484-66	BZJ9052				

ENQUADRAMENTO 229.1-ESTACIONAR VEÍCULO CONTRAMÃO DE DIREÇÃO  
PROCESSADAS EM 13/11/95

A1-336395-46	BIE6849	A1-359395-36	BTG0574	A1-360879-26	BB 9426
--------------	---------	--------------	---------	--------------	---------

ENQUADRAMENTO 250.0-VIRAR A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO  
PROCESSADAS EM 13/11/95

A1-151440-36	BUW8303	A1-339138-86	BUT5529	A1-357446-16	BSS2145
A1-358144-66	BFL2901	A1-359379-96	AAP4203	A1-359396-46	BQH7839
A1-359397-56	RB 3716	A1-359398-66	DX 9607	A1-377180-16	BUW9586
A1-377183-46	AV 6775	A1-377188-96	BUI7677	A1-377190-06	BID7375
A1-387739-06	BC 4903	A1-387980-06	FL 2116	A1-388170-26	BMA5423
A1-388171-36	BNY3197	A1-388257-16	BQR3649	A1-388314-36	CAQ1108
A1-388315-46	BC 4002	A1-388317-66	BX10269	A1-388445-26	HQ 1994
A1-388595-96	BHI9679	A1-388598-16	AU 0883	A1-388600-36	BQG5357
A1-388613-56	CPS2418	A1-388616-86	GL 3717	A1-388673-06	FL 0895
A1-388675-16	BUH1286	A1-388721-36	JQ 2173	A1-388723-56	AQ 4270
A1-388724-66	BTG5653	A1-388725-76	BQG8176	A1-388735-66	BUI7040
A1-388736-76	RA 2835	A1-388740-06	BIO1800	A1-388741-16	CAQ6873
A1-388758-76	BHI6346	A1-388759-86	BQH3155	A1-388761-06	YN 1703
A1-388762-06	BIN0988	A1-388764-26	LM 7485	A1-388765-36	BNY5080
A1-388767-56	BZE5371	A1-388768-66	CAQ3643	A1-388769-76	BKC7015
A1-388770-86	BSQ9702	A1-388772-06	BTG9429	A1-388773-06	KNF8136
A1-388795-06	BPC4433	A1-388796-16	BMX8915	A1-388841-26	CF 3020
A1-388846-76	BTG3545	A1-389101-96	IP 2634	A1-389153-66	BQG3655
A1-389156-96	BHI6574	A1-389203-16	BPC9646	A1-389205-36	LM 5242
A1-389292-26	BHI1711	A1-389326-36	BQG2109	A1-389466-06	BZJ5609

ENQUADRAMENTO 252.6-RETORNAR EM LOCAL PROIBIDO  
PROCESSADAS EM 13/11/95

A1-388420-06	BVI1564	A1-388775-26	AT 7812		
--------------	---------	--------------	---------	--	--

ENQUADRAMENTO 262.3-ULTRAPASSAR COM FAIXA DUPLA SÓLIDA  
PROCESSADAS EM 13/11/95

A1-338208-26	BWS7021				
--------------	---------	--	--	--	--

ENQUADRAMENTO 330.1-ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO  
PROCESSADAS EM 13/11/95

A1-332629-06	GMN0207	A1-332765-46	BO 1602	A1-335092-06	GLR7600
A1-339136-66	CAQ5655	A1-359091-76	FLO9090	A1-390477-06	EN 1019
A1-390726-66	GL 0088	A1-391302-06	CF 8337		

ENQUADRAMENTO 331.0-ESTACIONAR VEÍCULO SOBRE CALÇADAS  
PROCESSADAS EM 13/11/95

A1-313119-46	BPF2341	A1-332730-26	BQR0204	A1-332731-36	BNY6884
A1-333685-06	BQG3224	A1-336662-76	BFL0797	A1-338585-56	BUI6294
A1-338586-66	BQG0963	A1-339133-36	BQR4817	A1-339137-76	AO 4665
A1-339139-96	BO 3737	A1-357444-06	BZJ0356	A1-358174-36	GL 3400
A1-358198-56	BZJ7089	A1-358200-76	BQG8977	A1-359166-56	BZJ5028
A1-359175-36	BIE0957	A1-359380-06	JKV2130	A1-359384-36	CAQ2939
A1-359385-46	BQR2050	A1-359388-76	BQH1880	A1-359389-86	BNM9311
A1-360440-36	BQH9975	A1-360441-46	CPS5156	A1-360445-86	BMU4034
A1-360446-96	BNY5777	A1-360951-86	AX 2010	A1-360952-96	BZJ8431
A1-360954-06	CPS5799	A1-360955-16	CPS8403	A1-360956-26	OS 0754
A1-360957-36	BZJ9227	A1-377358-36	BZJ6005	A1-377360-56	CF 0564
A1-388311-06	BNY5033	A1-388473-86	BQH6271	A1-388475-06	FL 9349
A1-388633-36	BSQ3391	A1-388766-46	BWC2000	A1-388922-66	BUW4166
A1-388923-76	DC 4462	A1-388938-06	BJM2680	A1-388943-56	CQ 9193
A1-389022-76	BMU2814	A1-389024-96	CAQ4481	A1-389120-06	BZJ9422
A1-389210-86	LR 7066	A1-389238-36	LK 2373	A1-389206-36	BPC5923
A1-389358-26	BFL9781	A1-389889-56	BMU0115	A1-390077-66	BTG3838
A1-390078-76	CQ 2001				

ENQUADRAMENTO 334.4-ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO NÃO PERMITIDOS  
PROCESSADAS EM 13/11/95

A1-332757-76	BJN1377	A1-332762-16	BZJ0704	A1-332763-26	BZE5142
A1-332764-36	BQR1064	A1-332767-66	BUW9938	A1-332768-76	BFC4380
A1-332770-96	BMU0650	A1-358127-06	FL 0350	A1-359059-86	BWS4836
A1-359061-06	BMU3353	A1-359064-26	BX10410	A1-359068-66	BQG6365
A1-359069-76	BSQ2514	A1-359072-06	BNY8032	A1-359391-06	BZJ5703
A1-359392-06	AP9706	A1-360181-86	RD2711	A1-360768-16	BTG0895
A1-377401-26	DC1580	A1-377402-36	CF 2183	A1-377403-46	BQH0626
A1-377404-56	UL7401	A1-377405-66	BUI4578	A1-385799-76	BIQ0235
A1-388023-96	CPS0716	A1-388174-66	RC 5667	A1-388470-56	HR 0440
A1-388495-86	CAQ9282	A1-388501-36	BFD0866	A1-388645-46	BMU7812
A1-388648-76	BGU9294	A1-388690-56	BZE7646	A1-388719-16	BSQ5757
A1-388720-26	BMU9216	A1-388787-36	RB 8078	A1-388800-56	IE 2170
A1-388853-36	BNY7062	A1-388854-46	BPC9675	A1-388855-56	BPC6041
A1-388856-66	GK 2311	A1-388859-96	BSQ7989	A1-388879-76	BPC8589
A1-388937-06	CAQ3885	A1-389028-26	CAQ8060	A1-389029-36	BB 8618
A1-389030-46	BUW3939	A1-389031-56	BO 6666	A1-389035-96	BGP4908
A1-389036-06	BJF5880	A1-389038-16	BMU5991	A1-389042-56	BSQ7300
A1-389046-96	BKP4777	A1-389064-56	BQR3293	A1-389066-76	GPV5910
A1-389072-26	AQ 4337	A1-389074-46	AQ 3407	A1-389075-56	RA 8507
A1-389088-76	BNY9372	A1-389089-86	BZJ6804	A1-389090-96	CFU5995
A1-389092-06	CPS5043	A1-389152-56	CAQ2017	A1-389165-76	BTG9924
A1-389207-56	HR 2191	A1-389208-66	BQG9195	A1-389209-76	GLS9568
A1-389241-66	WA 1975	A1-389245-06	BTG0901	A1-389248-26	BFN2067
A1-389254-86	BPC3754	A1-389256-06	BPC0983	A1-389261-46	CAQ2805
A1-389276-86	BQG9017	A1-389277-96	BIH9593	A1-389283-46	BQH0673
A1-389285-66	CPS8394	A1-389286-76	BQH2680	A1-389287-86	BTG3864







8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.		
SANTO AMARO RENT A CAR LTDA.....	Protocolo 323/95	CRC: 100/95
TREVIZA Comércio e Representações Ltda.....	Protocolo 332/95	CRC: 101/95
SOUZA RAMOS Veículos Ltda.....	Protocolo 334/95	CRC: 102/95
INDÚSTRIAS PETRACCO-NÍCOLI S/A.....	Protocolo 299/95	CRC: 103/95
ATIVA Roupas Profissionais Ltda.....	Protocolo 339/95	CRC: 104/95
VICHI Equipamentos Proteção Individual Ltda.....	Protocolo 350/95	CRC: 105/95
VELCON Construção e Comércio Ltda.....	Protocolo 346/95	CRC: 106/95

Campinas, 04 de dezembro de 1995  
**ADILSON JOSÉ PEREIRA DE MORAES**  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### EDITAL DE LICITAÇÃO

1. A EMDEC - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A, sito à Av. Anchieta nº 200, 15º andar, Campinas/ SP, realizando LEILÃO PÚBLICO:

#### LEILÃO Nº 003/95

#### Protocolo Nº 353/95

OBJETO - Venda de bens inservíveis diversos: Peças de ônibus Mercedes Benz, Scania, Chevrolet, Caixas Plásticas, Peças de Toyota, Catracas, Balanças Industriais e Equipamentos eletrônicos.

DATA DA REALIZAÇÃO: DIA 21/12/95 HORÁRIO: 10:30 HS.

LOCAL: Av. John Boyd Dunlop nº 8050, Jd. Satélite Iris, Campinas/SP.

2. O Edital respectivo encontra-se à disposição dos interessados na Gerência Comercial, no endereço supra citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, e das 14:00 às 17:00 horas.

Campinas, 04 de dezembro de 1995  
**ADILSON JOSÉ PEREIRA DE MORAES**  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### COMUNICADO DE JULGAMENTO

#### Concorrência nº 004/95

#### Protocolo nº 249 - 17/08/95

Contratação de empresa para implantação do Projeto RÓTULA, com fornecimento de materiais destinados à sinalização viária.

#### DECLASSIFICAR

- A empresa CONS. SINALTA PROPÍSTA/FLUX CONTROL/DATAPRON, conforme decisão judicial que denegou a segurança em definitivo, sentença exarada em 27.11.95 - autos nº 2.914-P, Mandato de Segurança em trâmite na 9ª Vara Cível da Comarca de Campinas.

#### CLASSIFICAR

1º SITRAN SINALIZAÇÃO TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA.	R\$ 1.593.848,20
2º CONS. PRO-SINALIZAÇÃO / SEREL	R\$ 1.670.224,00
3º CONSLADEL CONSTR. E LAÇOS DET. E ELET. LTDA	R\$ 1.811.230,50

A seguir decidiu-se pela ADJUDICAÇÃO do objeto licitado, em favor da empresa SITRAN SINALIZAÇÃO TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA.

Campinas, 04 de dezembro de 1995

**ADILSON JOSÉ PEREIRA DE MORAES**  
 Presidente da Comissão Especial de Licitação

## HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"

### TERMO DE JULGAMENTO

#### Protocolo Nº 2546/95

TOMADA DE PREÇOS Nº 030 - PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

A Comissão julgou vencedoras as firmas abaixo:

A) AGLON COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA., para os itens nºs 01, 02, 03, 06, 10, 18, 19, 27, 29, 30, 39 e 46.

B) GAMAPARMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA. para os itens nºs 16, 17 e 55.

C) FARMAPIQUE DIST. LTDA., para os itens nºs 07, 08, 20, 32, 55 e 41.

D) PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A., para os itens nºs 40 e 56.

Os itens não cotados foram os nºs 04, 05, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54.

Pela Comissão

**RENÉ PENNA CHAVES FILHO**  
**JOSÉ ROBERTO GUERRA**  
**JOSÉ LUIZ CONSTANTINI**

### DESPESA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ITEM I, DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

#### Protocolo Nº 2.725/95.

NOTA DE EMPENHO Nº 2.315/95.

FIRMA: ELETROCARDIO SERVIÇOS TÉCNICOS S/A; para o item nº 01, no valor de R\$ 136,40 (Cento e trinta e seis reais e quarenta centavos).

**MÁRCIA REGINA UNGARETTE**

Diretora Administrativa

**IMA**

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

### AVISO DE ALTERAÇÃO

#### Tomada de Preços 004/95

**Objeto:** Serviços de Vigilância

Comunicamos que o edital da Tomada de Preços em epígrafe, sofreu as seguintes alterações:

**Anexo I - item 2 - Conteúdo da proposta:**

II - Posto Gráfica IMA: 11(onze) horas, de segunda à sexta-feira, no horário das 20:00 às 7:00 horas; 24 horas nos sábados, 24 horas nos domingos e 24 horas nos feriados.

**Anexo III - Minuta do Contrato - cláusula quinta - Reajuste:**

Reajuste Montante "B":

A cada período de 12(doze) meses a contar do início dos serviços, pela variação acumulada do índice de insumos diversos (coluna 1) do setor de vigilância e segurança, publicada pela revista conjuntura econômica da Fundação Getúlio Vargas - FGV.

Ficam as alterações acima, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para 21/12/1995, no mesmo horário.

As demais condições continuam inalteradas.

Informações e esclarecimentos adicionais: Av. Anchieta, 200, 2º andar, Campinas-SP, em horário comercial - fone: (0192) 32-9611 Ramal 228.

Campinas, 5 de dezembro de 1995

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## PODER JUDICIÁRIO

### JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL

Edital Para Conhecimento de Terceiros e Eventuais Interessados-Com o Prazo de 10 (Dez) Dias.

O DOUTOR JAMIL MIGUEL, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 5ª VARA CÍVEL DESTA CIDADE E COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem e a quem possa interessar, que por este Juízo e Cartório do 5º Ofício Cível, se processam os termos dos autos número

2.179/84, de DESAPROPRIAÇÃO proposta pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra IRINEU COMIS e sua mulher LAURA GUERRERO COMIS, objetivando o lote de terreno designado pelo nº 08, quadra 19, do loteamento denominado Jardim Esplanada, nesta cidade, medindo 10,00ms. de frente para a Rua 10; igual largura nos fundos, por 25,00ms. da frente aos fundos de ambos os lados, com a área de 250,00m<sup>2</sup>, confrontando com os lotes 07, 09 e 15, no 2º subdistrito de Campinas. Foi oferecida a título de oferta a quantia de Cr.\$ 97.780,00 e a título de indenização, foi feito o seguinte depósito: R\$ 74.018,65, em 15-08-95. Tendo os expropriados requerido o levantamento das quantias depositadas, expediu-se o presente edital, com o prazo de 10 dias, que começará a fluir da primeira publicação na Imprensa Oficial, para que terceiros e eventuais interessados, querendo, ofereçam impugnações ao aludido levantamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Campinas, 28 de Novembro de 1.995.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**PAUTA DOS TRABALHOS PARA A 21ª SESSÃO SOLENE, A SER REALIZADA NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 1995 (QUARTA-FEIRA), AS 10 HORAS, NA RESIDÊNCIA DO HOMENAGEADO, NA RUA DR. SILVIO DE MORAES SALLES, 45 - CAMBUÍ.**

Ficam os Srs. Vereadores convocados para a 21ª Sessão Solene a ser realizada no dia 06 de dezembro de 1995 (quarta-feira), às 10:00 horas, na Rua Dr. Silvío de Moraes Salles, n. 45, Cambuí, oportunidade em que será entregue o Título de Cidadão Emérito ao Dr. Rafael Mila Bueno.

Campinas, 04 de dezembro de 1995.

**Dr. Romeu Santini**  
 Presidente

# POVO EDUCADO...



## CIDADE DESENVOLVIDA

**Não jogue lixo no chão. Deposite-os sempre nos cestos de lixo ou receptáculos espalhados nos vários pontos da cidade.**

**Vamos mostrar que Campinas é realmente um exemplo de Qualidade de Vida, afinal, povo limpo é povo desenvolvido. Colabore!!**